



## PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA S/N

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): A União, por intermédio da Secretaria de Administração de Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República.

Nome da autoridade competente: Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro

Matrícula: 1310461

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Recursos Logísticos/Secretaria de Administração (DILOG/SA)

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 110001/00001 - Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Nome da autoridade competente: Fernanda Gimenez Machado Faé

Matrícula: 1457060

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Administração Financeira – DNIT

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003/39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

### 3. OBJETO:

O presente plano de trabalho tem por objeto a Higienização, Digitalização, Tratamento de imagens em 4.747 (quatro mil setecentos e quarenta e sete) Processos de Suprimento de Fundos de Natureza peculiar, previsto no Art. 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

### 4. DESCRIÇÃO DAS METAS E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

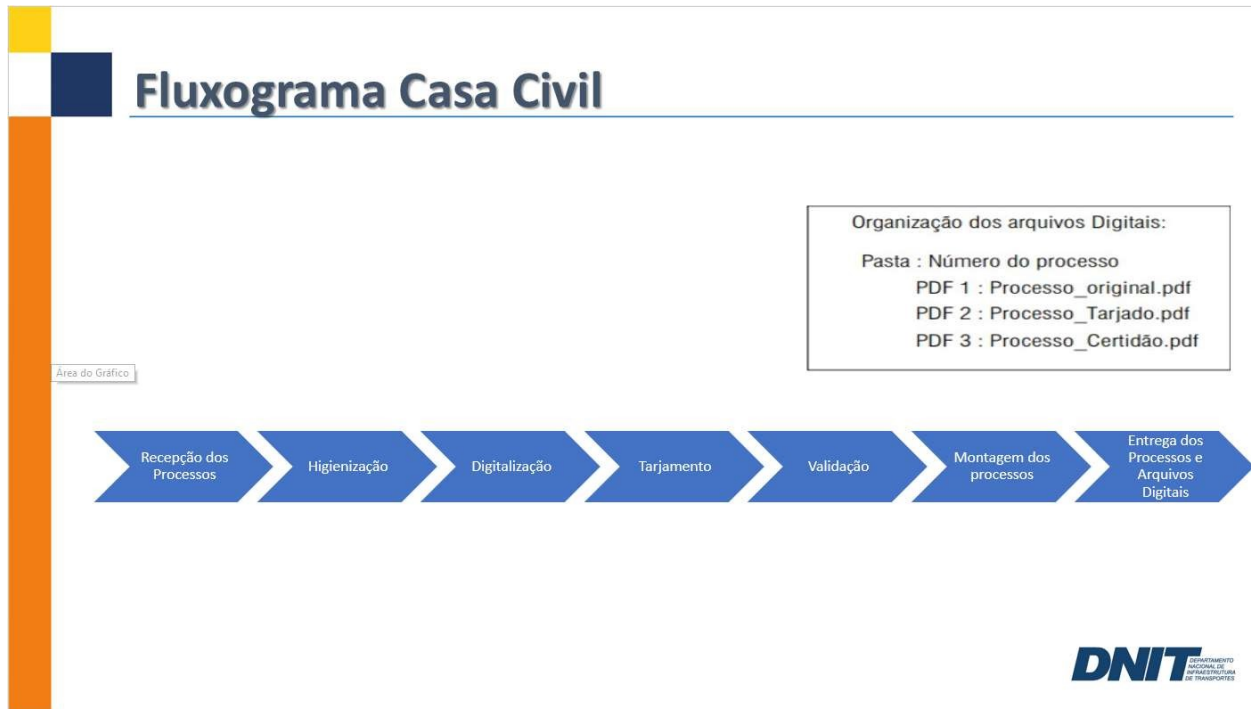
#### Metas:

**Meta nº 01:** Higienização, Digitalização, Tratamento de imagens de 3.152 (três mil cento e cinquenta e dois), e Certificado no Sistema Sei de 1.350 (mil trezentos e cinquenta) processos realizados pelos servidores do Núcleo de Protocolo do DNIT - serviços já executados, com conclusão em 30/07/2024.

**Meta nº 02:** Higienização, Digitalização, Tratamento de imagens de 1.595 (mil quinhentos e noventa e cinco) processos - conclusão prevista para 02/12/2024

#### Ações a partir de 16/05/2024:

1. A Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República disponibilizará ambiente específico/individualizado, estruturado para a realização do serviço, sala privada com estações de trabalho; e disporá de armário externo para guardar os pertences pessoais, uma vez que não será autorizada a entrada de aparelhos eletrônicos, bolsas, ou similares no ambiente de trabalho.
2. A CETEFE disponibilizará computadores, scanners, digitalizadoras e mão de obra especializada.
3. A execução dos serviços seguirá o fluxograma disposto a seguir:



- 3.1. Os processos físicos ficarão sob tutela da unidade descentralizadora, devendo a SA/PR acompanhar a entrega dos autos, a execução do serviço e o recebimento dos processos no final do turno.

### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

#### Prestação de contas do suprimento de fundos na Presidência da República

O Suprimento de Fundos é uma antecipação de recursos públicos concedida a servidores públicos para despesas que, devido às suas particularidades, não se encaixam na sistemática normal de execução sendo tais despesas realizadas por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

Para a Presidência da República e outros órgãos específicos, o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, estabeleceu natureza peculiar desse regime de aplicação:

*"Art. 47. A concessão e a aplicação de suprimento de fundos, ou adiantamentos, para atender a peculiaridades dos órgãos essenciais da Presidência da República, da Vice-Presidência da República, do Ministério da Economia, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Ministério das Relações Exteriores, da Controladoria-Geral da União, bem assim de militares e de inteligência, obedecerão ao Regime Especial de Execução estabelecido em instruções aprovadas pelos respectivos Ministros de Estado, vedada a delegação de competência. (Redação dada pelo Decreto nº 10.241, de 2020)"*

Após a concessão do suprimento de fundos, o servidor é denominado como Agente Suprido, e no âmbito da Presidência da República, os Agentes Supridos encarregados da execução do Suprimento de Fundos - Peculiaridades, na forma do art. 47 do Decreto 93.872/86, combinado com a Portaria 140 de 15 de agosto de 2022 da Secretaria-Geral da Presidência da República, são denominados Ecônomos e são portadores do Cartão de Pagamento do Governo Federal.

*"2.2. O Ecônomo é o representante da Secretaria Especial de Administração, a quem cabe planejar e realizar as despesas relativas às peculiaridades da Presidência da República, assim definidas no art. 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, durante as viagens presidenciais." grifo nosso*

Findos os meses, com o fechamento da fatura do CGPF's, os Ecônomos são obrigados a prestar contas de seus gastos, gerando um processo físico de Prestação de Contas.

Após a aprovação, esse processo é arquivado e classificado com grau de sigilo reservado, de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), sendo preservado o sigilo por 5 anos ou até o término do mandato presidencial.

"Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada. § 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

...

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição

...

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público." (Grifo nosso)

#### Do acesso à Informação

Os Órgãos de Controle têm enfatizado o cumprimento da LAI, especialmente o § 4º do Art. 24, que determina a publicação das despesas de caráter reservado da Presidência e Vice-Presidência da República após o término dos mandatos presidenciais.

Em 2017, o TCU emitiu o Acórdão nº 1154/2017 TCU-Plenário(4544231), que exigia a publicação detalhada das despesas das despesas com o CGPF-Peculiaridades.

"9.1.1. **publique, ao final dos mandatos presidenciais, em atendimento ao que dispõe o art. 24, §4º da Lei 12.527/2011, as despesas de caráter reservado da Presidência e Vice-Presidência da República em sítio eletrônico, com detalhamento das principais despesas desses órgãos, mantendo a divulgação de tabela consolidada discriminando os gastos por natureza de despesa.**"(grifo nosso)

Em 2021, o TCU reforçou essas diretrizes no Acórdão 538 2021/TCU Plenário (4544044), com exceção das que pudessem afectar a segurança do Presidente e Vice-Presidente eleitos.

"9.1.1. **publique, ao final dos mandatos presidenciais, em atendimento ao que dispõe o art. 24, §2º da Lei 12.527/2011, as despesas de caráter reservado da Presidência e Vice-Presidência da República em sítio eletrônico, com detalhamento das principais despesas desses órgãos, mantendo a divulgação de tabela consolidada discriminando os gastos por natureza de despesa, com exceção daqueles que possam colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República eleitos para novo mandato e respectivos cônjuges e filhos(as), devendo, neste caso, promover a devida justificativa no processo;**" (grifo nosso)

Em 13/12/2022, o Tribunal de Contas da União (TCU) enviou por meio do Ofício 64275/2022-TCU/Seprac (3810664) notificação referente ao Acórdão nº 2625/2022-TCU-Plenário (3810665), que fora subsídio para o Acórdão 1154/2017 TCU-Plenário (4544231):

"9.5. **determinar à Secretaria de Administração da Presidência da República (SA/PR) e ao Gabinete da Vice-Presidência da República que:**

9.5.2. **quanto às despesas não classificadas, publicar imediatamente e detalhadamente as informações dos gastos, tal como determinado no item 9.1.2 do Acórdão 1154/2017-TCU-Plenário, com redação alterada pelo Acórdão 538/2021-TCU-Plenário;**" (grifo nosso)

Os Acórdãos da Corte de Contas, não são as únicas forças motrizes que demandam informações relacionadas ao tema em tela. Recorrentemente, a Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - DIROF da Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República, recebe solicitações, via LAI, para acesso físico aos processos de Suprimento de Fundos - Peculiaridades, os quais encontram-se desclassificados em virtude do fim dos mandatos Presidenciais.

Até meados de abril/2023, a DIROF, provocada pelos requerentes que demandavam via LAI acesso aos processos, onerosamente, concedia acesso físicos *in loco* aos processos cujo tiveram findada sua classificação, cujo rol perfazer a ordem de 4.747, muitos deles com mais de um volume, e mais de 200 páginas.

Contudo em recente decisão da Controladoria-Geral da União-CGU, atuando como entidade recursal de 3ª instância, estabeleceu que, antes da concessão de acesso presencial aos processos físicos de prestação de contas de Suprimento de Fundos - Peculiaridades, todos os CPF's constantes destes Processos fossem anonimizados, bem como o nomes dos servidores públicos e dados protegidos em face à Lei nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que atuavam como Econômos e que ainda permanecem atuando, fossem suprimidos ou tarjados que forma que se mantivesse, por questões de segurança, sigilo resguardado(4538755).

"a casa civil da presidência da república deverá disponibilizar ao requerente, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta decisão, a planilha, em formato aberto, com o nome completo e ao CPF descaracterizado dos agentes supridos portadores de cartão de pagamentos do governo federal - CPF que realizaram despesas entre 2003 e 2022, ressalvados aqueles servidores públicos que continuam atuando na mesma função. Deverá ser disponibilizado, porém, o quantitativo de agentes supridos portadores de cartão de pagamentos do governo federal - CPF autorizados a realizar pagamentos por este meio, os quais deverão ser discriminados pela identificação de número pessoal descaracterizado. a informação deverá ser inserida na plataforma fala.br, na aba "cumprimento de decisão", no prazo acima indicado."

Tal decisão trouxe a premissa que todo processo demandado pelos requerentes/cidadãos, seja devidamente tarjado antes de sua entrega para consulta, visando a não exposição dos Econômos aos riscos a inerente tarefa de transportar recursos, muitas das vezes em espécie, no cumprimento de suas atribuições legais pelo território nacional.

Não obstante, devido a necessidade de cumprimento dos Acórdãos, associada ao cumprimento da decisão da CGU, bem como devido ao limitado quadro de servidores para atendimento presencial dos Cidadãos que solicitavam acesso presencial aos processos físicos, a DIROF/SA/SE/CC-PR consultou a Diretoria de Tecnologia-DITEC, bem como a área Técnica da Presidência da República, responsável pelo Arquivo e pela Documentação, da DILOG qual seria a melhor forma de otimizar e atender em plenitude os Órgãos de Controle, aos Cidadãos Requerentes e as Decisões, onde fora decidido que Digitalização dos Processos e tratamento dos Processos seria a forma mais eficiente de equacionar tal tarefa.

Nesse sentido, a Presidência da República, consultou esta Autarquia sobre a possibilidade de celebrar Termo de Execução Descentralizada – TED, com propósito da execução dos serviços de higienização, digitalização, indexação, tratamento das informações da Presidência da República prestados por meio do Contrato nº 810/2020, uma vez que após pesquisa de soluções semelhantes, por meio de pregões eletrônicos e dispensas de licitação no Painel de Preços do Governo Federal, entre os anos de 2022 a 2023, Código do Serviço (Catserv) 27278, não se encontrou solução ao atendimento da necessidade elencadas acima, apenas parcialmente, entre as quais:

- Força Aérea Brasileira (SRP 60/2022 – digitalização/indexação)
- Exército Brasileiro (SRP 05/2022 – digitalização/indexação);
- Marinha do Brasil (SRP 016/2022 – digitalização e indexação);
- Ibama (SRP 01/2023 – digitalização e indexação)
- Agência Nacional de Saúde Suplementar (Pregão 24/2022 – higienização/digitalização/indexação);
- Conselho Regional de Medicina do Ceará (SRP 12/2022);

Em todos os certames encontrados, a existência de itens para digitalização e indexação de documentos, mas sem as demais necessidades, que envolvem a higienização/tratamento, a digitalização, a indexação e o tarjamento de documentos reservados e não desclassificados e de documentos pessoais em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados – (LGPD).

Além disso, o Contrato nº 810/2020 firmado entre o DNIT e a CETEFE atende ao artigo nº 16, inciso II e III, do Decreto 10.426/2020, por se tratar a CETEFE de associação sem fim lucrativos, justificando assim a descentralização para contratação de terceiros, senão vejamos:

"(..)II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. § 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.(...)"

Desse modo, após verificarmos os quantitativos e demandas da Autarquia, observamos que seria possível atendermos à solicitação daquela Pasta na formalização do TED.

#### Considerando:

- a necessidade da disponibilização das informações desclassificados à sociedade conforme Acórdão nº 2625/2022/TCU, Acórdão nº 1154/2017 TCU Plenário, Ofício 64275/2022-TCU/Seprac, outros;
- o tempo estimado de mais de 12 meses apenas para digitalização (sem tarjamento das informações reservadas e protegidas da LGPD), se mantido a forma atual junto a Imprensa Nacional, item 21 deste documento;
- a dificuldade de se encontrar solução no mercado que atenda, a todas as necessidades elencadas, mediante adesão a Ata de Registro de Preços;
- a existência de solução integral da necessidade da Presidência, dentro da própria administração pública, devidamente contratada e auditada;
- a oferta de estrutura completa do DNIT, entidade pública, para o desenvolvimento das atividades, incluído a gravação de todo o processo de digitalização, entrada e saída de pessoas e documentos, sem custos adicionais;
- a possibilidade de iniciar os trabalhos imediatamente, com previsão de conclusão em 2 meses, sem envolver custos adicionais de tempo e hora-homem para desenhar nova solução, o que demandaria alguns meses para sua efetiva conclusão;
- a exiguidade do tempo para fiel cumprimento das deliberações dos Órgãos de Controle, mencionados nesta Nota Técnica;
- a necessidade basilar de se prover transparência dos atos e fatos administrativos, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1998;
- a necessidade de cumprimento do previsto no § 4º do Art. 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- o previsto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, o qual dispõe a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;
- o previsto no Inciso II do Art 17 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023 o qual dispõe que à Diretoria de Recursos Logísticos compete a administração do arquivo, da comunicação administrativa e da publicação dos atos oficiais no âmbito da Presidência da República; (grifo nosso)
- a impossibilidade de atender o §3º, artigo 3º Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, uma vez que o valor previsto para execução da demanda é de R\$ 229.694,25 (duzentos e vinte e nove mil seiscientos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

#### Sugere-se:

I - Que os autos deste processo sejam encaminhados à Secretaria de Administração para análise da conveniência e oportunidade, quanto da celebração de um Termo de Execução Descentralizada, entre a Secretaria de Administração figurando como a parte Descentralizadora, a Diretoria de Recursos Logístico figurando como parte demandante, e o DNIT figurando como parte Descentralizada, tendo por objeto do instrumento a Higienização, Digitalização, Indexação, tratamento das informações por meio do tarjamento dos processos de Suprimento de Fundos - Peculiaridades.

II - Em caso de anuência do Senhor Secretário de Administração, os autos sejam encaminhados à DILOG para, em zelo, analisar o contrato e artefatos celebrados entre o DNIT e o CETEFE, conforme os documentos anexados (4557500)4557504, 4557509, 4557521 e 4557526).

III - Em caso da ausência de Óbices contratuais, a DILOG, Diretoria competente e co-responsável pelo processo de digitalização de documentos, provoque o DNIT solicitando a apresentação de um plano de trabalho para consecução do objeto, bem como os demais instrumentos e minutos previstas no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Desse modo, fica demonstrada a motivação para a celebração do TED, conforme o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

"Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

- execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;
- execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora; ou
- ressarcimento de despesas"

#### 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

( ) Não

#### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

(X) Não

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	<b>Processos</b>	<b>Unidade</b>	<b>3.152</b>	<b>RS 63,418521</b>	<b>RS 199.895,18</b>	<b>05/02/2024</b>	<b>31/07/2024</b>
PRODUTO	6 - Serviços de Digitalização e Tratamento de Imagens	Imagens	413.367	RS 0,20	RS 82.673,40	05/02/2024	31/07/2024
PRODUTO	7- Serviços de Indexação e Reconhecimento de Caracteres	Imagens	413.367	RS 0,09	RS 37.203,03	05/02/2024	31/07/2024
PRODUTO	8 - Serviço de Higienização, tratamento e Organização Documental	Caixas Box	413	RS 193,75	RS 80.018,75	05/02/2024	31/07/2024

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 2	<b>Processos</b>	<b>Unidade</b>	<b>1.595</b>	<b>RS 63,418521</b>	<b>RS 101.152,54</b>	<b>01/08/2024</b>	<b>02/12/2024</b>
PRODUTO	6 - Serviços de Digitalização e Tratamento de Imagens	Imagens	208.945	RS 0,20	RS 41.789,00	01/08/2024	02/12/2024
PRODUTO	7- Serviços de Indexação e Reconhecimento de Caracteres	Imagens	208.945	RS 0,09	RS 18.805,05	01/08/2024	02/12/2024
PRODUTO	8 - Serviço de Higienização, tratamento e Organização Documental	Caixas Box	208	RS 193,75	RS 40.300,00	01/08/2024	02/12/2024

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Maio/2024	RS 114.958,50
Julho/2024	RS 114.735,75
Dezembro/2024	RS 71.345,84

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39.79	(Não)	RS 301.067,09

#### 12. PROPOSIÇÃO

Os serviços a serem realizados nos 4.747 (quatro mil setecentos e quarenta e sete) processos estão dispostos da seguinte maneira:

1. Digitalização e Tratamento de Imagens
2. Serviços de Indexação e Reconhecimento de Caracteres
3. Higienização, tratamento e Organização Documental

Os Processos deverão ser entregues à equipe da CETEFE diariamente por servidor indicado da Secretaria de Administração de Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República.

A previsão é de que o trabalho seja executado em 08(oito) meses, maio/2024 a dezembro/2024, sendo assim, o pagamento nos meses subsequentes: maio, julho e dezembro.

Sobretudo quanto ao tarjamento, é um processo que pode alterar o cronograma dessa ação, considerando a complexidade e quantidade dos dados a serem suprimidos.

Segue listagem dos colaboradores da CETEFE que constituirão a equipe e executarão a gestão dos documentos:

Listagem de funcionários						
Empresa: 001 - ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL						
CNPJ: 26.444.653/0001-53						
Tomador: 018-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA						
Matricula	Nome do funcionário	Dt. Adm.	CPF	Deficiencia	Telefone	Turno
2848	ANA BEATRIZ THEMOTEO PEREIRA	04/09/2023	024.677.531-90	1-Fisica	61-98343-1265	Vespertino
1171	ANDRESSA DA SILVA FERNANDES	22/12/2020	011.944.151-99	2-Auditiva	61-99923-5512	Matutino
3909	DELZUINA DE SOUSA MARINHO	04/09/2023	386.115.031-04	1-Fisica	61-99388-8942	Vespertino
3910	EMERSON ALVES DA SILVA	04/09/2023	023.997.661-48	1-Fisica	61-99118-3375	Matutino
2852	EILYN ANDREINA CORASPE SIFONTES	04/09/2023	709.097.042-60	2-Auditiva	61-99509-6969	Vespertino
3179	HELENO MARTINS NEVES JUNIOR	20/05/2024	858.631.811-68	1-Fisica	61-99355-1665	Vespertino
2946	HELOISA JESUS DE BARROS	04/12/2023	027.284.031-98	1-Fisica	61-99578-2411	Matutino
3918	IARA FARO DA SILVA	04/09/2023	924.370.011-15	1-Fisica	61-99649-6089	Matutino
2847	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA PEREIRA	04/09/2023	015.279.011-06	1-Fisica	61-99915-3440	Matutino
2952	JUNIEL GONCALVES MARINHO	04/12/2023	612.365.163-38	1-Fisica	61-99370-6968	Matutino
2941	KAMILA DE OLIVEIRA	05/12/2023	084.525.489-82	2-Auditiva	61-99607-3813	Vespertino
3913	LENIRA SANTOS RABELO	04/09/2023	969.254.693-49	1-Fisica	61-98479-5258	Vespertino
1172	LUCAS TRINDADE DOS SANTOS	22/12/2020	046.734.561-90	1-Fisica	61-99583-0761	Vespertino
2948	MARIA EDILEUZA FLORES	04/12/2023	780.262.021-04	1-Fisica	61-98528-4216	Vespertino
2954	MONICA DA SILVA VELLOSO	04/12/2023	009.495.637-57	1-Fisica	61-99408-3094	Matutino
2940	ROGER BENTO DE ARAUJO	04/12/2023	041.484.741-56	1-Fisica	61-99402-5640	Matutino
1173	ROSA MARIA LOPES DOS SANTOS	22/12/2020	365.043.351-68	2-Auditiva	61-99114-0110	Vespertino
2841	SABRINA GOMES DE OLIVEIRA	04/09/2023	039.515.441-39	2-Auditiva	61-99133-6355	Matutino
GESTÃO						
1154	FRANCIELLY FERREIRA SANTANA ( Supervisor )	22/12/2020	753.095.991-34		61-99176-2337	Matutino
2033	NICOLAS RIBEIRO MENDES ( Coordenador )	01/06/2022	055.389.111-10		61-98256-1661	Vespertino

Brasília, na data da assinatura

Fernanda Gimenez Machado Faé  
Diretora de Administração e Finanças-Substituta - DNIT  
Unidade Descentralizada

#### 13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura

CLÁUDIO HUMBERTO AMÂNCIO  
*Diretor de Recursos Logísticos*  
*Unidade Descentralizadora*



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae**, **Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 02/10/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orcao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19125415** e o código CRC **A4CF5784**.